

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 35/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

Meus cumprimentos a todos, nesta oportunidade em que lhes encaminho para apreciação o projeto de lei 35/2016.

O projeto de lei 35/2016 tem por finalidade alterar a Lei Municipal Nº 1.817, de 14 de maio de 2013, notadamente quanto a época ou a data de sua aplicação prática.

Assim sendo, a presente proposição altera o Art. 1ª da mencionada Lei fixando a data de seu objetivo para a terceira sexta-feira do mês de outubro.

Segundo a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social a quem cabe executar o que a lei propõe, em outras instancias a atenção a saúde e bem-estar das mulheres ocorre em outubro e neste sentido em nosso município também seria importante que assim fosse. Fixa-se a terceira sexta-feira do mês de outubro e não uma data fixa, pois a abrangência da lei é ampla e seu desenvolvimento precisa de servidores, profissionais da área da saúde, evitando-se assim quando a data fixa cair em dia não útil, não poder-se contar com seus serviços a não ser por convocação extraordinária, o que por vezes também é complicado.

Por todo exposto, conto com a compreensão e o apoio dos Senhores para que nos termos regimentais possamos contar com o proposto.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 23 de março de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal

***Imo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 35 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.817, de 14 de maio de 2013.

**Art. 1º** A presente lei altera a redação do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.817, de 14 de maio de 2013.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal Nº 1.817, de 14 de maio de 2013 passará a ter a seguinte redação:

***Art. 2º*** *Fia instituído o “Dia Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e Colo de Útero” a ser realizado anualmente na terceira sexta-feira do mês de outubro, devendo ser incluso no calendário oficial do Município.*

**Art. 3º** Mantem-se inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal Nº 1.817, de 14 de maio de 2013, vigentes nesta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 23 de março de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal